



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.015, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO DOE - AMP
22 / 06 / 2022

Edição 2545 Página _____
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

ALTERA O ART. 47, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 20.08.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 47, inciso II da Lei Municipal nº 1.962, de 20.08.2021, passa a vigorar acrescentado da seguinte redação:

“Artigo 47 (...)

I...

II – *Junto à Secretaria Geral de Governo: um (01) encarregado de Distribuição de Correspondências Gerais no Distrito de Guaraúna, para atender convênio entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios, a ser executada em diversos horários, semanalmente, com remuneração pelo símbolo GF4, com as seguintes atribuições: recolher junto à agência dos correios da sede do município todas as correspondências endereçadas para moradores do Distrito de Guaraúna, zona urbana, e realizar as entregas aos destinatários nas respectivas residências e/ou em local apropriado, anexo externo do Posto de Saúde; receber dos moradores da localidade as correspondências e postá-las na agência dos correios da sede do município; cumprir todas as obrigações do Município pactuadas no convênio com ECT, no que se refere a distribuição de correspondências para a localidade de Guaraúna.”*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.258-72